Foi responsável pelo serviço de cirurgia cabeça e pescoço nos anos de 2004 e 2005, em substituição do director, nas ausências deste.

Exerce o cargo de director de serviço de estomatologia e cirurgia maxilofacial desde 28 de Setembro de 2005.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 385/2006 (2.ª série). — *Despacho n.º 63/MDN/2006.* — O despacho n.º 201/MDN/2005, de 9 de Setembro, impulsionou um conjunto de acções tendentes ao levantamento de questões pendentes relacionadas com o pessoal civil e militar afecto ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), propondo soluções concretas, de natureza legislativa e ou administrativa, no sentido da sua resolução de forma integrada, racional e global.

Nesse âmago de questões assume particular relevância a reestruturação de carreiras, de primordial importância na motivação e no desempenho dos militares ao serviço da Defesa Nacional.

A condição militar tem por base práticas e valores de referência, designadamente os vertidos no Estatuto da Condição Militar, aprovado pela Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, e caracteriza-se pela subordinação a vincados princípios orientadores de competência, espírito de missão, disponibilidade permanente ou mobilidade, que são assumidos pela organização e pelos militares ao longo do seu percurso profissional.

As Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 110 e 111/2005, de 2 de Junho, promoveram a revisão dos regimes especiais de reforma e de aposentação, com incidência na figura de reserva, particularmente, no que concerne à idade, aos tempos mínimos de serviço e aos regimes de contagem do tempo de serviço. Em consequência, as alterações estatutárias, consignadas no Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, induziram mudanças no desenvolvimento da carreira dos militares, nomeadamente no respeitante às condições de passagem às situações de reserva e de reforma, com eventuais implicações ao nível do desenvolvimento das carreiras.

Atenta a abrangência daqueles normativos e a especificidade da sua aplicação, importa criar um grupo de trabalho exclusivamente dedicado à reestruturação das carreiras militares para, na esteira da previsão do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 166/2005, rever e propor um modelo de carreiras ajustado às mudanças preconizadas ao nível das Forças Armadas.

Assim, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho para a reestruturação de carreiras dos militares das Forças Armadas (GT).

2 — Ao GT compete:

a) Efectuar o diagnóstico da situação e analisar outros modelos de referência;
b) Apresentar um cronograma das actividades a desenvolver até 30 dias após a data da assinatura do presente despacho;
c) Elaborar um novo modelo de carreiras militares com base nos seguintes elementos:
  i) Políticas de gestão de carreiras e respectivo percurso profissional;
  ii) Necessidades funcionais (quadros de pessoal);
  iii) Desenho de cargos/funções;
  iv) Formação e qualificação;
  v) Sistema de avaliação;
  vi) Mobilidade;
  vii) Sistema retributivo e de apoio social;
d) Analisar o impacte do novo modelo, avaliando os custos sociais e os custos financeiros.

3 — Integram o GT:

a) O director do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), que preside;
b) Um representante da Secretaria-Geral do MDN;
c) Um representante da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do MDN;
d) Um representante de cada um dos ramos das Forças Armadas.

4 — Os elementos do GT mencionados nas alíneas *b*) a *d*) são indicados pelas entidades representadas.

5 — No decurso dos trabalhos, o GT deve assegurar a participação das associações militares sócio-profissionais.

6 — O GT pode recorrer à prestação de serviços de entidades privadas especializadas em gestão de recursos humanos, quando se revele necessário para um cabal desenvolvimento dos trabalhos.

7 — O GT deve apresentar relatórios mensais de evolução dos trabalhos, devendo o projecto global estar concluído até 15 de Dezembro de 2006.

8 — O apoio administrativo e logístico ao funcionamento do CT é assegurado pela Secretaria-Geral do MDN.

9 — Revogo as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do meu despacho n.º 201/MDN/2005, de 9 de Setembro.

9 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 386/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego na secretária-geral-adjunta do Ministério da Defesa Nacional, Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;
b) Justificar ou injustificar faltas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;
e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
f) Praticar todos os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
h) Homologar as actas e classificação final de concursos de acesso;
i) Solicitar a realização de juntas médicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
j) Praticar os actos legalmente previstos no âmbito do processo de avaliação de desempenho dos funcionários e agentes;
k) Decidir sobre os pareceres prévios em processos de reclassificação e reconversão profissionais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

2 — Mais delego a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas cuja competência me esteja atribuída pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dentro dos respectivos limites máximos;
b) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
c) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
d) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento da Secretaria-Geral, dos órgãos e serviços centrais e dos gabinetes dos membros do Governo;
e) Autorizar os pedidos de autorização de despesas realizadas pela Secretaria-Geral;
f) Na sequência da autorização de deslocações em serviço, autorizar o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;
g) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública;
h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;
i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
j) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução de processos a cargo da Secretaria-Geral;
k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Subdelego ainda na secretária-geral-adjunta as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 22 654/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, à excepção da competência conferida pelas alíneas *e*) e *i*) do n.º 1 desse despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

11 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 11 387/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

CFR (20683) Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo — nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior da Armada, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos administrativos reportados a 22 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves Araújo,* tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 942/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, os primeiros-tenentes da classe de engenheiros navais 20189, 1TEN EN-MEC Paulo Alexandre Marques Pires da Silva, 20688, 1TEN EN-MEC José Francisco Cordeiro Salgado, 20989, 1TEN EN-AEL Eduardo José Ludovico Bolas, 501785, 1TEN EN-AEL João Manuel Fiúza Vicente, 21289, 1TEN EN-MEC Hélder João Craveiro Dias, e 21388, 1TEN EN-MEC Rogério Pedro Pereira Santana (no quadro), que satisfizeram as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2006, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de nove vacaturas resultantes da fixação dos quadros especiais aprovado pelo despacho n.º 34/2006, de 23 de Fevereiro, do ALM CEMA.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21988, capitão-tenente da classe de engenheiros navais Carlos Jorge Serra Rodrigues Marques.

15 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 943/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maio da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, o subtenente da classe de fuzileiros em regime de contrato 9601101, STEN FZ RC Hugo Miguel dos Santos Faísca, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Julho de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Este oficial, uma vez promovido, e tal como vai ordenado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9600301, 2TEN FZ RC Duarte Fernando Martins Correia, e à direita do 9601501, 2TEN FZ RC Filipe Rodolfo Monteiro Rosa.

15 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 6187/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 8 de Maio de 2006, mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 19 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de operário, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 1/2006 — seis operários — mecânicos.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — nas instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de operário, definida no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 274/99, de 15 de Abril. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8 desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — o definido no anexo III da portaria referida no n.º 3, considerando o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes à profissão de mecânico.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1.

9 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

9.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados no n.º 9.1, os militares que se encontrem nas condições determinadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC.

10 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, de acordo com a minuta em anexo ao presente aviso, contendo os elementos seguintes:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o n.º 1 do presente aviso, número deste aviso e data e número do *Diário da República);*
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
e) Data e assinatura.

11.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* com descrição dos antecedentes profissionais e ou formação profissional;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
d) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 9.2 do presente aviso.